

## Requerimento de Informação nº 3665, de 2013

(Do Sr. Romário)

*Solicita informações ao Excelentíssimo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República **Wellington Moreira Franco** - acerca do ocorrido no voo da empresa aérea GOL LINHAS AÉREAS, amplamente divulgado pela mídia.*

Excelentíssimo Ministro:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicito a V. Ex<sup>a</sup>. seja encaminhado ao Exmo. Sr. **MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, o pedido de informações, conforme se segue:

1. Qual é o posicionamento da ANAC a respeito do incidente ocorrido no voo na empresa aérea GOL LINHAS AÉREAS, amplamente divulgado pela mídia nos dias 21 e 22 de agosto do corrente ano, em que uma criança que sofre de Epidermólise Bolhosa (EB), sofreu grave infração moral pelos funcionários da empresa, na tratativa da situação?
2. Qual será a providência tomada pela Agência acerca do assunto?
3. Foi cogitado um novo código de conduta, no tocante: pessoas com algum tipo de deficiência?

### JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal no artigo 5º, afirma que: “**todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.**” Por seguinte, versa no artigo 227 que: “**É dever da família, da sociedade e do**

**Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”(grifo nosso)**

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 5º, versa que: “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, **por ação ou omissão**, aos seus direitos fundamentais”. **(grifo nosso)**

Ressalta-se que o caso em tela, tratava-se de uma criança de 3 (três) anos de idade, devidamente acompanhada pelos pais e familiares, que sofre de uma doença rara e incurável, que apenas já dentro do avião, foram alertados pelos funcionários da empresa, sobre a restrição e preocupação acerca de doenças contagiosas, conforme afirmaram ser o procedimento corrente, à luz dos procedimentos encaminhados pela ANVISA.

É necessário reforçar que o motivo deste requerimento, se faz pela busca incessante, de pessoas que tem filhos com algum tipo de deficiência, que são milhões só no Brasil, pela inclusão social e o fim do preconceito, que tanto assola a vida das pessoas que vivem esta realidade.

Assim sendo, torna-se imperativo saber o que será feito pela ANAC, em termos de ações práticas, em repúdio ao ocorrido, para que não se passe *in albis* este tipo de constrangimento a que fizeram passar a criança e seus familiares, denunciando uma terrível falta de senso coletivo na tratativa da situação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Deputado Federal **Romário - RJ**